



CÂMARA MUNICIPAL DE GANDÚ

ESTADO DA BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDIANO NERY DE SANTANA - 08/04/2024 15:25:53
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: c5b3fb9b-4787-4357-9bb3-ac9aec3a9b53

DISPENSA

Nº. 06/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE GANDÚ ESTADO DA BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDIANO NERY DE SANTANA - 08/04/2024 15:25:53
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: c5b3fb9b-4787-4357-9bb3-ac9aee3a9b53

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Setor Requisitante: Câmara Municipal de Gandu	
Responsável pela Demanda: Elenilson da Silva Santos	1º Secretário
Data: 11 de janeiro de 2024	Telefone:
Objeto: prestação de serviços de acesso à internet, bem como, a disponibilização de equipamentos necessários para viabilizar o referido acesso com a finalidade de atender as necessidades da Câmara Municipal de Gandu – Ba	
Justificativa da necessidade da contratação O acesso à rede mundial de computadores (internet) é imprescindível para o desenvolvimento das atividades diárias da câmara municipal, tendo em vista que há necessidade de operações como pagamento de fornecedores e funcionalismo, divulgação dos atos administrativos de governo, prestação de contas junto aos tribunais e as instituições captadoras de recursos, comunicação interna e externa com outras instituições. Para prestar um serviço de qualidade e com a eficiência e eficácia é necessário a gestão legislativa municipal contratar um serviço de internet via fibra óptica que tem por justificativa melhorar a qualidade dos serviços que são prestados pelo poder legislativo e deixar a execução das atividades diárias mais eficientes e eficazes com implantação da tecnologia via fibra óptica.	

Quantidade de material/serviço			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT PREVISTA
1	prestação de serviços de acesso à internet, bem como, a disponibilização de equipamentos necessários para viabilizar o referido acesso com a finalidade de atender as necessidades da Câmara Municipal de Gandu	serviços	12

PREVISÃO DE INICIO DOS SERVIÇOS 22 de janeiro de 2024	
Indicação do Gestor/Fiscal de Contrato	
Fundamentação Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; vide DECRETO Nº 11.871 de 29 de janeiro de 2023 atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.	

Gandu – BA, 11 de janeiro de 2024


1º Primeiro Secretario
Elenilson da Silva Santos



CÂMARA MUNICIPAL DE GANDÚ ESTADO DA BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDIANO NERY DE SANTANA - 08/04/2024 15:25:53
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: c5b3fb9b-4787-4357-9bb3-ac9aec3a9b53

ESTIMATIVA DE DESPESA

internet



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA MEDIANA MENOR

R\$ 109,90 R\$ 109,90 R\$ 109,90

FILTROS APLICADOS Descrição Complementar Ano da Compra

Descrição ACESSO A INTERNET VIA CABO -SERVIÇO MENSAL DE ACESSO A LINK DE INTERNET FIBRA ÓPTICA, VEL. IGUAL OU ACIMA DE DOWNLOAD 200 MBITS/S/, 2023

ACESSO A INTERNET VIA CABO VEL. UPLOAD DE 200 MBITS / S \, NO EXERCÍCIO DE 2023\, PARA A CTL DE PARATY/RJ.

Quantidade total de registros: 1

Registros apresentados: 1 a 1

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00006/2023	00001	Dispensa de Licitação	26484	ACESSO A INTERNET VIA CABO		MEGA BITS/SEGUNDO	12	R\$109,90	SUPERIMAGEM TECNOLOGIA EM ELETRONICA LTDA	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO	194046 - COORDENACAO REGIONAL LITORAL SUDESTE - SP	14/03/2023





Licitações

Segunda-feira
16 de Janeiro de 2023
2 - Ano XVII - Nº 563

Itapitanga

Diário Oficial do
LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPITANGA
Praça Laudelino David dos Santos, 74 – Centro, Itapitanga, Bahia
CNPJ: 00.583.269/0001-48
Estado da Bahia

RESUMO DO CONTRATO Nº 008/2023

VINCULADO AO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPITANGA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 00.583.269/0001-48, com sede na Praça Laudelino David dos Santos, 74, Térreo, Itapitanga-Ba, neste ato representado por sua Presidente, Sr. **Nivaldo Moura dos Santos**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 0425538218, inscrito no CPF sob o nº 386.614.385-00, residente e domiciliado na Fazenda Aliança, nº 290, Região Portal do Sul, Itapitanga-Ba.

CONTRATADO: LEONARDO FERREIRA DOS SANTOS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 23.217.487/0001-64, com sede na Praça Ruy Barbosa, 4 G, Centro, Itapitanga - Ba. Neste ato representado pela Sr. LEONARDO FERREIRA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no RG 0971339732 SSP-BA e inscrita no CPF sob o nº 029.257.505-08.

OBJETO: O Contratado compromete-se, por este instrumento e na melhor forma de direito, nos termos e cláusulas deste instrumento particular, prestar à Contratante, fornecimento de sinal de internet, suporte e manutenção da rede de computadores e impressoras desta Casa de Leis na forma executável e outros atos afins que se fizerem necessários ao bom andamento do procedimento do legislativo, na medida em que for requisitado, no período do presente contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/93.

DOTAÇÃO:

Poder: 01.00.00 – Poder Legislativo
Unidade: 01.01.01 – Câmara Municipal de Itapitanga
Atividade: 01.031.0001.2002 – Manutenção dos Serviços da Câmara
Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos

DATA DO EMPENHO DA DESPESA: 16/01/2023
VALOR MENSAL NESTE EXERCÍCIO: R\$ 360,00 (Trezentos e sessenta reais).
VALOR GLOBAL NESTE EXERCÍCIO: R\$ 4.320,00 (Quatro mil trezentos e vinte reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses - DE 16/01/2023 a 31/12/2023
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16/01/2023

Nivaldo Moura dos Santos
Presidente da Câmara Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023: Contratante: Câmara Municipal de Itapitanga (BA); Contratada: LEONARDO FERREIRA DOS SANTOS - ME; Objeto: Prestar à Contratante, fornecimento de sinal de internet, suporte e manutenção da rede de computadores e impressoras desta Casa de Leis na forma executável; **Valor** R\$ 4.320,00 (Quatro mil trezentos e vinte reais); **Fundamento Legal:** Art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/93.

Praça Laudelino David dos Santos, 74, centro – CNPJ. 00.583.269/0001-48



CÂMARA MUNICIPAL DE GONGOGI
Poder Legislativo
CNPJ: 13.246.814/0001-52

CÂMARA MUNICIPAL DE GONGOGI
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2024

PROCESSO ADM. Nº. 039/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GONGOGI - CNPJ Nº
13.246.814/0001-52, situada na Av. Senhora Santana, nº 01, Centro, Gongogi - BA.

CONTRATADO: VSIX COMUNICAÇÃO E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº
26.446.784/0001-70, com endereço na Rua 13 de maio, S/N, Centro, Gongogi - BA, através de seu
representante, o Sr. DEIGO OLIVEIRA VASCONCELOS, RG sob o nº 666969680 SSP BA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ACESSO À INTERNET BANDA LARGA, DESTINADA A CÂMARA MUNICIPAL DE GONGOGI.

VALOR GLOBAL: R\$ 8.160,00 (oito mil e sessenta reais), sendo 12 (doze) parcelas iguais
de R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

ASSINATURA: 08/01/2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/UNIDADE: 01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL
Projetos/ Atividades: 01.031.0001.2002 - Administração e Manut. Da Câmara
Elementos de Despesa: 3.3.9.0.35.00 - Serviços de Consultoria
Elementos de Despesa: 3.3.9.0.34.00 - Outras despesas de pessoal decorrentes de terceirização
Fonte de Recursos: Ordinário - 00

AV. SENHORA SANTANA, Nº. 01, CENTRO - GONGOGI - BAHIA - CEP. 45.540- 000
C.N.P.J. 13.246.814/0001-52 - camaradegongogi@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE GANDÚ

ESTADO DA BAHIA

PLANILHA MÉDIA DE COTAÇÃO DE PREÇO - SERVIÇOS DE INTERNET									
OBJETO - Prestação de serviços de acesso à internet, bem como, a disponibilização de equipamentos necessários para viabilizar o referido acesso com a finalidade de atender as necessidades da Câmara Municipal de Gandu.									
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UNI	BANCO DE PREÇOS	contratações similares feitas pela Administração Pública (CAMARA ITAPITANGA)	contratações similares feitas pela Administração Pública (CAMARA GONGOGI)	SOMA	MÉDIA UNI	MÉDIA TOTAL
1	Prestação de serviços de acesso à internet, bem como, a disponibilização de equipamentos necessários para viabilizar o referido acesso com a finalidade de atender as necessidades da Câmara Municipal de Gandu	12	Serv.	R\$ 109,90	R\$ 360,00	R\$ 680,00	R\$ 1.149,90	R\$ 383,30	R\$ 4.599,60
VALOR TOTAL (Quatro mil quinhentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)								R\$	4.599,60





CÂMARA MUNICIPAL DE GANDÚ ESTADO DA BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDIANO NERY DE SANTANA - 08/04/2024 15:25:53
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: c5b3fb9b-4787-4357-9bb3-ac9aec3a9b53

TERMO DE REFERENCIA



CÂMARA MUNICIPAL DE GANDÚ

ESTADO DA BAHIA

TERMO DE REFERENCIA Prestação de Serviços CÂMARA MUNICIPAL DE GANDU



Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDIANO NERY DE SANTANA - 08/04/2024 15:25:53
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: c5b3fb9b-4787-4357-9bb3-ac9ae3a9b53

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 prestação de serviços de acesso à internet, bem como, a disponibilização de equipamentos necessários para viabilizar o referido acesso com a finalidade de atender as necessidades da Câmara Municipal de Gandu, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Quantidade do serviço			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT PREVISTA
1	prestação de serviços de acesso à internet, bem como, a disponibilização de equipamentos necessários para viabilizar o referido acesso com a finalidade de atender as necessidades da Câmara Municipal de Gandu	meses	12

1.2 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data de sua assinatura e prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A prestação de serviços de internet é essencial para garantir o acesso rápido e eficiente às informações necessárias para o funcionamento da Câmara Municipal. Isso inclui acesso a bancos de dados legislativos, sistemas de gestão documental, portais de transparência, e-mails institucionais, entre outros recursos digitais, permitindo a possibilidade da interação com os cidadãos por meio de portais online, redes sociais e transmissões ao vivo de sessões legislativas. Uma conexão de internet estável e veloz é imprescindível para garantir a eficiência operacional da Câmara Municipal. Isso inclui o acesso ágil a documentos e informações, a realização de videoconferências e reuniões virtuais, e o funcionamento adequado de sistemas de gestão e controle interno, garantindo serviços de qualidade e confiabilidade. A disponibilidade de uma conexão de qualidade é fundamental para assegurar o pleno funcionamento das atividades legislativas, promover a transparência e a participação cidadã, e garantir a eficiência operacional do órgão.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 Considerando que foi realizado o levantamento de mercado para prestação de serviços de acesso à internet, visando fornecer uma infraestrutura tecnológica sólida e confiável, para atender às demandas da instituição contratante, garantindo acesso rápido, seguro e estável à rede mundial de computadores. Foram encontradas diversas possibilidades de contratação tais como internet via rádio, internet via satélite, e internet via link dedicado, onde a mais adequada às necessidades do município e a mais usada na região, com um custo benefício econômico dentro do orçamento da instituição, foi a contratação por meio da tecnologia de fibra óptica, para garantir alta velocidade e estabilidade na transmissão de dados, com disponibilidade de suporte técnico 24 horas por dia, 7 dias por semana, para atendimento de demandas emergenciais e resolução rápida de problemas técnicos, implementação de medidas de segurança avançadas, como firewall, antivírus, detecção de intrusão e criptografia, para proteger a rede contra ameaças cibernéticas e garantir a integridade e confidencialidade dos dados, Monitoramento proativo da rede e dos sistemas para identificar e resolver problemas de desempenho ou indisponibilidade antes que afetem os usuários finais permitindo a expansão e adaptação da infraestrutura de acordo com as necessidades futuras da instituição.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.2 Poderão participar desta licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto em referência conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes no Anexo I



- 4.3 Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas;
- 4.4 Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;
- 4.5 Em dissolução ou em liquidação;
- 4.6 Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 156 inciso III, da Lei nº 14.133 de 2021.
- 4.7 Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 4.8 Que estejam reunidas em consórcio;
- 4.9 Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 4.10 Estrangeiras que não funcionem no País;
- 4.11 Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores vereadores da Câmara de Gandu- BA
- 4.14 Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).
- 4.15 O Contrato terá duração de 12 meses, podendo ser prorrogado conforme o art. 107 da Lei 14.133 de 2021;
- 4.16 Os serviços serão executados nas dependências da empresa contratada por meio de profissionais habilitados pertencentes à equipe da empresa
- 4.17 A entrega dos serviços será dentro do prazo estipulado na ordem de serviços, e será acompanhada pela solicitação do fiscal do contrato;

4.18 SUBCONTRATAÇÃO

- 4.18.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de Entrega

- 5.1.1 Os serviços de acesso à Internet serão executados nas dependências da Câmara municipal e será disponibilizado os kits de acesso em regime de comodato que ficarão disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, em todos os dias do ano e devendo constituir-se de acessos permanentes, dedicados e com total conectividade;

5.2 Pré-Requisitos Mínimos Do Serviço

- 5.2.1 A assistência técnica deverá ser executada por pessoal devidamente habilitado, podendo ser remotamente e no local da entrega e instalação dos equipamentos;
- 5.2.2 A empresa contratada deverá disponibilizar um número telefônico exclusivo para o atendimento de solicitações de manutenção dos serviços contratados; o funcionamento deste deve ser ininterrupto, 24 (vinte e quatro) horas por dia 7 (sete) dias da semana, inclusive finais de semana e feriados;
- 5.2.3 Os serviços de assistência técnica deverão ser realizados em qualquer hora do dia, qualquer dia da semana.
- 5.2.4 O prazo máximo de atendimento de um incidente não poderá ser superior a 6 (seis) horas corridas, a contar da hora de realização da chamada técnica pela câmara Municipal;
- 5.2.5 Se o incidente ultrapassar às 8 (oito) horas e se o mesmo não for solucionado até 24 (vinte e quatro) horas, a LICITANTE se comprometerá em conceder na fatura mensal do mês subsequente um desconto de 3% (três por cento), sendo este equivalente ao faturamento de 1 (um) dia do circuito;



5.2.6 Se o incidente ultrapassar às 24 (vinte e quatro) horas e se o mesmo não for solucionado até 48 (quarenta e oito) horas, a LICITANTE se comprometerá em conceder na fatura mensal do mês subsequente um desconto de 6% (seis por cento), sendo este equivalente ao faturamento de 2 (dois) dias do circuito;

5.2.7 Caso o incidente exceda às 48 (quarenta e oito) horas, a LICITANTE se comprometerá em conceder na fatura mensal do mês subsequente um desconto de 6% (seis por cento), sendo este equivalente ao faturamento de 2 (dois) dias do circuito, e também concederá à CONTRATANTE a possibilidade de rescisão contratual unilateralmente;

5.2.8 Todas as manutenções deverão ser executadas em horários previamente acordados com o setor competente do Contratante;

5.2.9 O LICITANTE deverá garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos, bem como de seus acessórios, sem quaisquer ônus para a câmara municipal, pelo período de vigência do contrato;

5.2.10 – A Contratante deverá ter os usuários e senhas de acesso e gerenciamento, conjunto com a Contratada, às configurações dos equipamentos envolvidos na conexão com a Internet;

5.2.11 - A manutenção dos equipamentos deve ocorrer de forma a deixar o circuito permanentemente ativo, e para isso é necessário que a LICITANTE possua e disponibilize, sempre que necessários equipamentos de backup;

5.2.12 - A manutenção preventiva e corretiva, bem como a configuração e atualizações (upgrades) dos equipamentos (hardware) e programas (software) fornecidos, serão de exclusiva responsabilidade da LICITANTE;

5.2.13 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Dos Relatórios Técnicos:

5.3.1 O Provedor deverá monitorar o tráfego no enlace através de ferramentas snmp, e manter disponíveis relatórios atualizados que apresentem informações de tráfego (pico e média) do circuito, para acesso através de interface Web ou semelhante;

5.3.2 O Provedor deverá tornar disponível um aplicativo que permita ao contratante a monitoração online, via WEB, do enlace, contendo informações sobre a performance e a ocupação dos links. Os relatórios deverão conter gráficos históricos que demonstrem as tendências e os horários de maior/menor utilização.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre a câmara municipal de Gandu e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 A Câmara de Gandu poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, A Câmara de Gandu poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



CÂMARA MUNICIPAL DE GANDÚ

ESTADO DA BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDIANO NERY DE SANTANA - 08/04/2024 15:25:53
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: c5b3fb9b-4787-4357-9bb3-ac9ae3a9b553

6.5 Fiscalização

6.5.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6 Fiscalização Técnica

6.6.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7 Fiscalização Administrativa

6.7.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes.

6.7.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.8 Gestor do Contrato

6.8.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.8.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.8.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.8.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.8.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.8.5 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 Recebimento

7.1.1 Os Serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2 Os Serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



7.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.1.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2 Liquidação

7.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.2.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I o prazo de validade;
- II a data da emissão;
- III os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV o período respectivo de execução do contrato;
- V o valor a pagar; e
- VI eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito municipal, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no



CÂMARA MUNICIPAL DE GANDÚ

ESTADO DA BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDIANO NERY DE SANTANA - 08/04/2024 15:25:53
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: c5b3b9b-4787-4357-9bb3-ac9ae3a9b53

mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante **deverá comunicar** aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à **inadimplência do contratado**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3 Prazo de pagamento

7.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.3.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IGP-M* de correção monetária.

7.4 Forma de pagamento

7.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. 7.4.6 No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço.

8.2 Forma de fornecimento

8.2.1 O fornecimento do objeto será mensalmente.

8.3 Exigências de habilitação

8.3.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.4 Habilitação jurídica

I **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

II **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

III **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDIANO NERY DE SANTANA - 08/04/2024 15:25:53
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: c5b3fb9b-4787-4357-9bb3-ac9aec3a9b53



CÂMARA MUNICIPAL DE GANDÚ

ESTADO DA BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDIANO NERY DE SANTANA - 08/04/2024 15:25:53
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: c5b3fb9b-4787-4357-9bb3-ac9aec3a9b53

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.599,60 (quatro mil, quinhentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 01.01.001 – Câmara Municipal

Ação: 2001 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara de Vereadores

Natureza da Despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços terceiro – Pessoa Jurídica

FONTE - 15000000.

Gandu – 15 de janeiro de 2024

1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE GANDÚ ESTADO DA BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDIANO NERY DE SANTANA - 08/04/2024 15:25:53
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: c5b3fb9b-4787-4357-9bb3-ac9aee3a9b53

DEPACHO DO PRESIDENTE AO SETOR DE CONTABILIDADE

Tendo em vista a necessidade de Contratar empresa para prestação de serviços de acesso à internet, bem como, a disponibilização de equipamentos necessários para viabilizar o referido acesso com a finalidade de atender as necessidades da Câmara Municipal de Gandu, Conforme a pesquisa de preço realizada no valor de R\$ 4.599,60 (quatro mil, quinhentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), determino a esse setor, que certifique sobre a existência de recursos orçamentários e de recursos financeiros, em cumprimento às determinações da legislação vigente, para ocorrer às despesas para o fornecimento mencionados acima.

Gandu – BA, 15 de janeiro de 2024

Presidente da Câmara
Claudio Nery de Santana



CÂMARA MUNICIPAL DE GANDÚ ESTADO DA BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDIANO NERY DE SANTANA - 08/04/2024 15:25:53
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: c5b3fb9b-4787-4357-9bb3-ac9aee3a9b53

DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Em atendimento aos dispositivos da Lei Federal 14.133/2021 Art. 72 inciso IV e para que possa o setor de licitações dar continuidade à Dispensa de Licitação, com o objetivo de contratar empresa para prestação de serviços de acesso à internet, bem como, a disponibilização de equipamentos necessários para viabilizar o referido acesso com a finalidade de atender as necessidades da Câmara Municipal de Gandu. Informo a seguir a dotação do orçamento de 2024, na qual correrá a despesa:

Unidade Orçamentária: 01.01.001 – Câmara Municipal

Ação: 2001 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara de Vereadores

Natureza da Despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços terceiro – Pessoa Jurídica

FONTE - 15000000

Na oportunidade informo ainda que a respectiva despesa atende ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000, uma vez que, foi considerado o impacto na execução orçamentária e também está de acordo com a previsão do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício.

Gandu – BA, 15 de janeiro de 2024

Departamento de Contabilidade



CÂMARA MUNICIPAL DE GANDÚ ESTADO DA BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDIANO NERY DE SANTANA - 08/04/2024 15:25:53
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: c5b3fb9b-4787-4357-9bb3-ac9aee3a9b53

AUTUAÇÃO

Tendo em vista a requisição do 1º Secretário da Câmara Municipal de Gandu para contratar empresa para prestação de serviços de acesso à internet, bem como, a disponibilização de equipamentos necessários para viabilizar o referido acesso com a finalidade de atender as necessidades da Câmara Municipal de Gandu, na qualidade de Agente de Contratação de Licitação, DECLARO que foi autuado a presente Dispensa nº 06/2024

Gandu – BA, 15 de janeiro de 2024

Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE GANDÚ ESTADO DA BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDIANO NERY DE SANTANA - 08/04/2024 15:25:53
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: c5b3fb9b-4787-4357-9bb3-ac9aee3a9b53

DEPACHO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO À PROCURADORIA JURÍDICA

Tendo em vista a solicitação do Primeiro Secretário para contratar empresa para prestação de serviços de acesso à internet, bem como, a disponibilização de equipamentos necessários para viabilizar o referido acesso com a finalidade de atender as necessidades da Câmara Municipal de Gandu, com cotação de preços realizada previamente no valor, R\$ 4.599,60 (quatro mil, quinhentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), solicito à esta Procuradoria Jurídica, apreciação do processo no sentido de dar prosseguimento ao mesmo.

Gandu – BA, 15 de janeiro de 2024

Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE GANDÚ ESTADO DA BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDIANO NERY DE SANTANA - 08/04/2024 15:25:53
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: c5b3fb9b-4787-4357-9bb3-ac9aee3a9b53

PROCURADORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL

Processo Administrativo nº 10/2024
Modalidade: Dispensa nº 06/2024
Procedência: Departamento de Licitação
Data: 11 de janeiro de 2024

EMENTA: Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Dispensa de Licitação. Possibilidade. Exceção art. 75, inciso II da Lei 14.133/21. Análise jurídica prévia.

RELATÓRIO

O setor de Licitação da Câmara Municipal determinou o encaminhamento do processo administrativo de Dispensa de Licitação nº 06/2024, tendo por objeto prestação de serviços de acesso à internet, bem como, a disponibilização de equipamentos necessários para viabilizar o referido acesso com a finalidade de atender as necessidades da Câmara Municipal de Gandu, nos termos do parágrafo único do art. 72, caput e inciso III, da Lei 14.133/2021:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

É o Relatório.

MÉRITO

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para a contratações feitas pelo Poder Público. No entanto o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

Bem tratando sobre a contratação direta, segundo a exegese constitucional e no âmbito da Lei Federal 14.133/21, o professor Rony Charles Lopes de Torres, leciona:

A licitação é um trajeto entre a pretensão contratual e o fornecedor escolhido para atendê-la. Sob certo aspecto, as hipóteses de contratação direta representam formas otimizadas para percorrer este trajeto, autorizadas pelo legislador, mas que não podem se afastar de premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca de atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como



CÂMARA MUNICIPAL DE GANDÚ ESTADO DA BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDIANO NERY DE SANTANA - 08/04/2024 15:25:53
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: c5b3fb9b-4787-4357-9bb3-ac9aee3a9b53

a impessoalidade e moralidade entre outros. (Lei de Licitações Públicas Comentadas. 12ª ed. *JusPodivm*: São Paulo, 2021, P. 377)

As situações especiais apresentadas pela Lei 14.133/21, estão expressamente previstas nos incisos do seu art. 75. No presente caso a dispensa da licitação é fundamentada no inciso II do art. 75:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; vide

DECRETO Nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023 atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

(...)

A *priori* o serviço pode ser contratado de forma direta, uma vez que o serviço e o valor orçado estão enquadrados na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, mas é necessário verificar também a formalidade exigida no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 para poder realizar a contratação direta.

Passo a análise:

Os autos do processo estão devidamente instruídos com os seguintes documentos:

- I). Documento de formalização de demanda com o pedido de justificativa para a prestação de serviços de acesso à internet, bem como, a disponibilização de equipamentos necessários para viabilizar o referido acesso com a finalidade de atender as necessidades da Câmara Municipal de Gandu – Ba, descrito, conforme exigido no art. 72, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, para a situação em espécie.
- II). O termo de referência, onde consta a discriminação das aquisições que serão objeto de estudo, reforma e substituição, prazo, forma de pagamento, forma de fornecimento, consta também nos autos do processo os orçamentos elaborados pelo Setor de Licitação, assim estimando a despesa para execução, conforme exigido no art. 72, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
- III). demonstração, de que o valor está adequado ao praticado no mercado, notadamente considerando-se a pesquisa de preço em apenso aos autos calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei 14.133 de 2021 conforme exigido no art. 72, inciso II da mesma Lei.
- IV) A dotação orçamentária por onde correrão as despesas com a contratação do serviço, cumprindo o art. 72, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por último, verifico estar presente o interesse público na contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à internet, bem como, a disponibilização de equipamentos necessários para viabilizar o referido acesso com a finalidade de atender as necessidades da Câmara Municipal de Gandu.



CÂMARA MUNICIPAL DE GANDÚ ESTADO DA BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDIANO NERY DE SANTANA - 08/04/2024 15:25:53
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: c5b3fb9b-4787-4357-9bb3-ac9ae3a9b553

DO CONTRATO

Ao analisar a minuta de contrato, verifico que foram obedecidos todos os requisitos e cláusulas obrigatórias constantes do art. 92, da Lei 14.133/2021, aplicáveis ao objeto do contrato.

Consta os nomes das partes e os de seus representantes, o objeto, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas da Lei 14.133/2021 e às cláusulas contratuais.

Verifiquei também a existência de cláusulas que dispõe sobre o preço e as condições de pagamento, a periodicidade pagamento, forma de execução do contrato, prazo, o crédito pelo qual correrá a despesa e consta do contrato que não haverá reajustes.

Consta, ainda, com clareza e precisão as condições para execução do contrato, cláusulas que definem os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, já casos de extinção e alteração do contrato, verifica-se também que consta a indicação do Fiscal do Contrato no próprio instrumento do contrato como bem recomenda o TCM-BA.

DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA DO CONTRATO

A Lei nº 14.133/2021, instituiu o Portal Nacional de Compras Públicas PNCP. Trata-se de um portal eletrônico (*website*) que reúne informações sobre todas as licitações e contratos administrativos regidos pela nova lei de licitações, inclusive União, Estados e Municípios, e que também poderá ser utilizado como plataforma para realização das licitações eletrônicas. O art. 94 da nova Lei de Licitações estabelece que é condição de eficácia dos contratos administrativos a divulgação do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP.

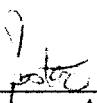
Destarte, considerando que o Município de Gandu possui mais de 20.000 (vinte mil) habitantes, deverá publicar no PNCP e no diário oficial podendo ser na forma de extrato, e divulgar no sítio eletrônico oficial o ato que autorizou a contratação e o contrato, como condição de eficácia da contratação e do contrato.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, considerando tudo o quanto dos autos e uma vez atendida as providências aqui apontadas e, por fim, se abstendo da análise dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, opina-se pela realização da contratação direta.

Por fim, ressalte-se que o presente arrazoado tem caráter meramente opinativo, não vinculando o administrador em sua decisão, conforme entendimento exarado pelo Supremo Tribunal Federal no Mandado de Segurança n.º 24.078, de relatoria do Ministro Carlos Velloso.

É o parecer, S.M.J.


OAB/BA 45397
Assessor Jurídico
OAB
45397



CÂMARA MUNICIPAL DE GANDÚ ESTADO DA BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDIANO NERY DE SANTANA - 08/04/2024 15:25:53
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: c5b3fb9b-4787-4357-9bb3-ac9aec3a9b53

AVISO DA DISPENSA



CÂMARA MUNICIPAL DE GANDÚ

ESTADO DA BAHIA

AVISO DE DISPENSA Nº 06/2024 Processo Administrativo nº. 10/2024

A Câmara Municipal de Gandu, por intermédio do agente de contratação, torna público a quem possa interessar torna-se público que realizará Dispensa, com critério de julgamento (*menor preço* na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 19 de janeiro de 2024
Horário: 10:30 horas

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à internet, bem como, a disponibilização de equipamentos necessários para viabilizar o referido acesso com a finalidade de atender as necessidades da Câmara Municipal de Gandu, de acordo com as especificações, quantidades e condições constantes deste Termo de Referência.

1.1. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

QUANTIDADE DE MATERIAL/SERVIÇO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT/ PREVISTA
1	prestação de serviços de acesso à internet, bem como, a disponibilização de equipamentos necessários para viabilizar o referido acesso com a finalidade de atender as necessidades da Câmara Municipal de Gandu	mês	12

1.1.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. Poderão participar desta Dispensa os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto em referência, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste aviso.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta

3. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O prestador do serviço interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Email camaradegandu@gmail.com, a proposta com a

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ODBEQJUWQKU0MJYXNKEWNZ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



CÂMARA MUNICIPAL DE GANDÚ

ESTADO DA BAHIA

descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4. HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da pesquisa de preço.

5. CONTRATAÇÃO

5.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

5.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

5.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6. SANÇÕES

6.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 6.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 6.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 6.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 6.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ODBEQJUWQKU0MJYXNKEWNZ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



CÂMARA MUNICIPAL DE GANDÚ

ESTADO DA BAHIA

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 6.1.1 a 6.1.7

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O procedimento será divulgado no Diário oficial do Município.

7.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

7.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

7.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

7.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

7.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

7.3. As providências dos subitens 7.1 ao 7.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

7.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.5. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

7.6. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

7.6.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

7.6.2. ANEXO II – Modelo de proposta

7.6.3. ANEXO III – Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7.6.4. ANEXO IV – Modelo de declaração de que atendem aos requisitos de habilitação.

Gandu, 15 de janeiro de 2024

Agente de Contratação

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ODBEQJUWQKU0MJYXNKEWNZ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



CÂMARA MUNICIPAL DE GANDÚ ESTADO DA BAHIA

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no registro público de empresas mercantis, a cargo da junta comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – mei: certificado da condição de microempreendedor individual - ccmei, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - eireli: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Inscrição no registro público de empresas mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no registro civil das pessoas jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.1 Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas ou no cadastro de pessoas físicas, conforme o caso;

2.2 Prova de regularidade fiscal perante a fazenda nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela secretaria da receita federal do Brasil (RFB) e pela procuradoria-geral da fazenda nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à dívida ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à seguridade social, nos termos da portaria conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do secretário da receita federal do Brasil e da procuradora-geral da fazenda nacional.

2.3 Prova de regularidade com o fundo de garantia do tempo de serviço (FGTS);

2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 Prova de regularidade com a fazenda *estadual e municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.6 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ODBEQJUWQKU0MJYXNKEWNZ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



CÂMARA MUNICIPAL DE GANDÚ
ESTADO DA BAHIA

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;



CÂMARA MUNICIPAL DE GANDÚ
ESTADO DA BAHIA

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

	PROPOSTA COMERCIAL PARA DISPENSA (Preenchida em papel timbrado da proponente)					
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA		PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE				
Razão Social						
CNPJ						
Endereço						
Telefone/Fax						
Nome do Representante Legal						
Estado civil do Representante Legal		Nacionalidade do Representante Legal				
Identidade do Representante Legal		CPF do Representante Legal				
Validade da Proposta		60 (Sessenta dias)				

ITEM	DESCRIÇÃO	UNL	QUT.	V.UNL	V.TOTAL
1					
VALOR TOTAL					

Local, xx de xx de 2024

Empresa
CNPJ
Representante



CÂMARA MUNICIPAL DE GANDÚ ESTADO DA BAHIA

ANEXOIII

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (LEI Nº. 9.854/99)

Declaro, observado o disposto nos artigos 68 inciso VI da Lei 14.133/2021 e artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que não utilizo menores de 18 (dezoito) anos para trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Estou ciente de que a inobservância destas disposições legais poderá acarretar a minha imediata inabilitação ou desclassificação e/ou rescisão do contrato administrativo em curso.

Local e Data.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
ASSINATURA SOBRE CARIMBO

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ODBEQJUWQKU0MJYXNKEWNZ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



CÂMARA MUNICIPAL DE GANDÚ ESTADO DA BAHIA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (deverá ser entregue junto com a habilitação)

A empresa....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº....., sediada à Rua/Avenida.....nº....., Setor/Bairro....., na cidade de Estado de, **DECLARA**, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital do **da Dispensa de licitação nº. 06/2024**, para a habilitação, conforme Art. 63 inciso I da Lei 14.1333/2021, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal (ressalvado para as microempresas e empresas de pequeno porte, o disposto no Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006), **DECLARANDO** ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade à Declarante.

Local e data

Nome do credenciado ou do responsável legal e assinatura

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ODBEQJUWQKU0MJYXNKEWNZ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



CÂMARA MUNICIPAL DE GANDÚ ESTADO DA BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDIANO NERY DE SANTANA - 08/04/2024 15:25:53
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: c5b3fb9b-4787-4357-9bb3-ac9aec3a9b53

PROPOSTA E HABILITAÇÃO DA EMPRESA



SOCIEDADE LIMITADA

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE CALLNET BAHIA INFORMÁTICA LTDA

FABIO LOPES LAGE, brasileiro, maior, solteiro, natural de Gandu-Ba, nascido em 19/07/1970, CPF nº 539.204.065-91, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº. 03031339976, expedida pelo DETRAN-BA em 05/11/2008, residente e domiciliado na Rua Elizeu Leal Cabral, nº. 6, Bairro Almir Carneiro, na cidade de Gandu, Estado da Bahia, CEP 45.450.000, e **FRANÇOIS ROCHA CANAVARRO**, brasileiro, maior, casado sob Regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Salvador-Ba, nascido em 27/07/1968, CPF nº 423.475.725-04, portador Carteira Nacional de Habilitação nº. 02533425947, expedida pelo DETRAN-BA em 05/11/2007, residente e domiciliado na Rua João Alves de Almeida, S/N, Bairro Centro, na cidade de Teolândia, Estado da Bahia, CEP 45.465.000, constituem uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas:

1ª CLÁUSULA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **CALLNET BAHIA INFORMÁTICA LTDA** e terá sede e domicílio na Praça Mario Andreazza, 130, Bairro Centro, em Gandu-Ba, CEP 45.450.000.

2ª CLÁUSULA: O objeto será o de Comércio Varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (47.51-2-00), Portais, provedores de conteúdo e serviços de informação na internet (63.19-4-00), Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (95.11-8-00), Salas de acesso à internet (82.99-7-07) Exploração de jogos eletrônicos recreativos (93.29-8-04).

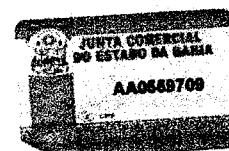
3ª CLÁUSULA: O capital será de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizada neste ato em moeda corrente do país, pelos sócios:

FABIO LOPES LAGE	25.000 cotas	R\$ 25.000,00
FRANÇOIS ROCHA CANAVARRO	25.000 cotas	R\$ 25.000,00
TOTAL	50.000 cotas	R\$ 50.000,00

4ª CLÁUSULA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (artº 1.502 CC/2002)

5ª CLÁUSULA: A administração da sociedade caberá ao **FABIO LOPES LAGE**, com poderes de atribuições de contratar empréstimos em entidades financeiras, oficiais e particulares, nomear e aceitar cheques, promissórias, letras de câmbio, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas aos interesses sociais ou assumir obrigações seja em favor dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Continua a folha 02





Continuação da folha 01

6ª CLÁUSULA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

7ª CLÁUSULA: A sociedade iniciará suas atividades em 17/06/2009 e seu prazo de duração é indeterminado.

8ª CLÁUSULA: As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurada em igualdade de condições, preço, direito de preferência para sua aquisição e postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

9ª CLÁUSULA: Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal a título de "pró-labore", observadas as disposições regularmente pertinentes.

10ª CLÁUSULA: Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas.

11ª CLÁUSULA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

12ª CLÁUSULA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível e inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

13ª CLÁUSULA: Em qualquer época por decisão unânime dos sócios, a sociedade, poderá nos casos previstos em Lei e neste contrato, aumentar o seu capital social, respeitando a proporção das cotas de cada sócio.

14ª CLÁUSULA: Em caso da liquidação da sociedade, o liquidante será indicado na época pelo sócio remanescente.

15ª CLÁUSULA: O administrador declara sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer administração na Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Continua na folha 03





Continuação da folha 02

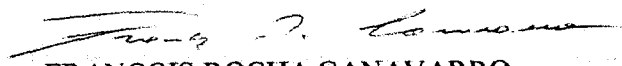
16ª CLÁUSULA: Os casos omissos ao presente instrumento serão resolvidos pelas leis em vigor.

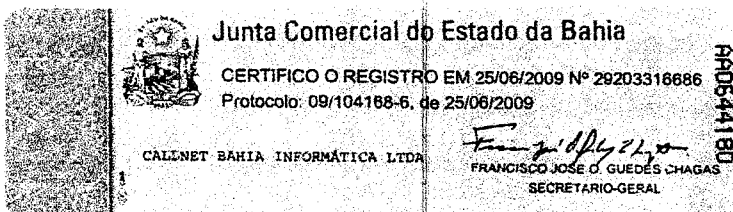
17ª CLÁUSULA: Fica eleito o foro de Gandu-Ba, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma.

Gandu, 09 de Junho de 2009.


FABIO LOPES LAGE
Sócio administrador


FRANÇOIS ROCHA CANAVARRO
Sócio





ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE CALLNET BAHIA INFORMÁTICA LTDA ME

CNPJ nº 10.971.443/0001-83

FABIO LOPES LAGE nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 19/07/1970, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF nº 539.204.065-91, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 03031339976, órgão expedidor DETRAN - BA, residente e domiciliado no(a) RUA ELIZEU CABRAL LEAL, 06, ALMIR CARNEIRO, GANDU, BA, CEP 45.450-000, BRASIL.

FRANCOIS ROCHA CANAVARRO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 27/07/1968, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF nº 423.475.725-04, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 02533425947, órgão expedidor DETRAN - BA, residente e domiciliado no(a) RUA JOÃO ALVES DE ALMEIDA, S/N, CENTRO, TEOLANDIA, BA, CEP 45.465-000, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial CALLNET BAHIA INFORMÁTICA LTDA ME, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203316686, com sede Praça Mario Adreazza, 130, Centro Gandu, BA, CEP 45.450-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 10.971.443/0001-83, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
SERVIÇO DE TRANSMISSÃO, EMISSÃO E RECEPÇÃO DE INFORMAÇÕES MULTIMÍDIA, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO EM COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS; COMERCIO VAREJISTA DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS, MOUSES, CARTUCHOS E TONNER PARA IMPRESSORAS.

CNAE FISCAL

6110-8/03 - serviços de comunicação multimídia - sem
4751-2/01 - comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática
9511-8/00 - reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

Rcq: 81700000535679

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 97673000 em 20/06/2017
Protocolo 174328036 de 20/06/2017

Nome da empresa CALLNET BAHIA INFORMÁTICA LTDA ME NIRE 29203316686

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 156522865951968

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/06/2017
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE CALLNET BAHIA
INFORMÁTICA LTDA ME**

CNPJ nº 10.971.443/0001-83

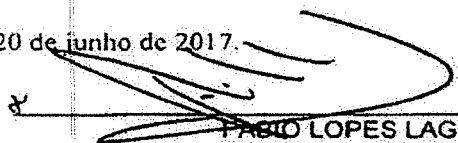
DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece GANDU-BA.

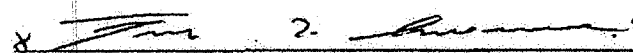
CLÁUSULA TERCEIRA. As cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

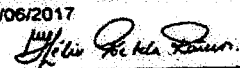
GANDU-BA, 20 de junho de 2017.



PAULO LOPES LAGE
CPF: 539.204.065-91



FRANCOIS ROCHA CANAVARRO
CPF: 423.475.725-04

JUCEB	
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/06/2017 SOB Nº: 97673000	
Protocolo: 17/432803-6, DE 20/06/2017	
Empresa: 29 2 0331668 6	
CALLNET BAHIA INFORMÁTICA LTDA ME	HÉLIO PORTELA RAMOS
	SECRETÁRIO-GERAL

Req: 81700000535679

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 97673000 em 20/06/2017.
Protocolo 174328036 de 20/06/2017
Nome da empresa CALLNET BAHIA INFORMÁTICA LTDA ME NIRE 29203316686
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 156522865951968
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/06/2017
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDIANO NERY DE SANTANA - 08/04/2024 15:25:53
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: c5b3fb9b-4787-4357-9bb3-ac9aee3a9b53

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00355644E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 18/01/2024, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: CALLNET BAHIA INFORMATICA LTDA
CNPJ: 10.971.443/0001-83
Endereço: PC MARIO ANDREAZZA, 130, CENTRO - GANDU/BA

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar com contato com o SEDEC através do e-mail sedec@tjba.jus.br.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.

Salvador, quinta-feira, 18 de janeiro de 2024



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDIANO NERY DE SANTANA - 08/04/2024 15:25:53
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: c5b3fb9b-4787-4357-9bb3-ac9aec3a9b53

**ANATEL**Agência Nacional
de TelecomunicaçõesBOM DIA
Monica RodriguesSistemas
Interativos

Menu Principal ▾

BOLETO » Nada Consta menu ajuda

**ANATEL**

Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL**Nome:** CALLNET BAHIA INFORMATICA LTDA - ME**CNPJ:** 10.971.443/0001-83

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 09:46:46 do dia 18/01/2024 (hora e data de Brasília).

Válida até 17/02/2024.

Certidão expedida gratuitamente.



Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDIANO NERY DE SANTANA - 08/04/2024 15:25:53
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: c5b3fb9b-4787-4357-9bb3-ac9aec3a9b53

[Imprimir](#) [Voltar](#)



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20240132473

RAZÃO SOCIAL	
CALLNET BAHIA INFORMÁTICA LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
083.496.082	10.971.443/0001-83

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 05/01/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CALLNET BAHIA INFORMATICA LTDA
CNPJ: 10.971.443/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:22:21 do dia 05/01/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/07/2024.

Código de controle da certidão: **805C.073B.CE49.2702**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.971.443/0001-83

Razão

Social:

CALLNET BAHIA INFORMATICA LTDA

Endereço:

PC MARIO ANDREAZZA 130 / CENTRO / GANDU / BA / 45450-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/12/2023 a 29/01/2024

Certificação Número: 2023123101555018002279

Informação obtida em 05/01/2024 13:28:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Gandu
SECRETARIA DE FINANÇAS
DRM - DEPARTAMENTO DE RECEITA MUNICIPAL

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DA DÍVIDA ATIVA

Nº de Controle: 013318

Contribuinte: CALLNET BAHIA INFORMATICA LTDA
CPF/CNPJ: 10.971.443/0001-83
Inscrição: 000003086

CERTIFICO, em forma do disposto na lei nº 924/2002, e suas alterações, que inexistente débito impeditivo da expedição desta certidão em nome do contribuinte acima identificado, ressalvado a fazenda pública municipal o direito de cobrar qualquer importância que venha ser considerada devida.

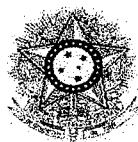
Emissão: 05/01/2024 às 13:18:40
Validade: 04/04/2024

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.gandu.ba.io.org.br/>
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
Certidão emitida conforme o modelo definida pela Prefeitura Municipal de Gandu.

Código de Autenticidade: 5173 - 0176 - 0463



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CALLNET BAHIA INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.971.443/0001-83

Certidão nº: 1131027/2024

Expedição: 05/01/2024, às 13:24:11

Validade: 03/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CALLNET BAHIA INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.971.443/0001-83**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

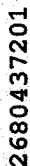
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

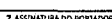




BR

2º NOME E SOBRENOME
FABIO LOPES LAGE

1ª HABILITAÇÃO
12/04/1989



3 DATA, LOCAL E LUGAR DE NASCIMENTO
19/07/1970. GANDU, BA

4a DATA EMISSÃO 20/10/2023

46 DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF
346626037 SSP BA

Ad CIF _____

5^o REGISTRO

9 CAT 11AB

539.204.065
FACTUALIDADE

BRASILEIRO

PLANO
FLODO

DALVA PIRES LOPES

	10	11	12		9	10	11	12
A					D			
A1		18/10/2028			D1			
B		18/10/2028			BE			
B1					CE			
C					C1E			
C1					DE			
					D1E			

12 OBSERVATIONS

LOCAL
CANDU, BA

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADIAL DE TRÁNSITO
S1621026004
BA711575016

BAHIA

SERPRO/SENATRAN

OR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data de Nascimento / Date and Place of Birth / Datas de Nascimento / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4. Data de Emissão / Issuing Date / Data de Emissão / Fecha de Emisión - 4b. Tipo de Veículo / Expiration Date / Tipo de Veículo / Tipo de Vehículo - 4c. - 5. Documento / Document / Documento / Documento - 6. Categoria de Habilitação / License Class / Categoría de Permisos de Conducir - 7. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir - 8. Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - 9. Ração / Filiação / Raza - 10. Observações / Observations / Observaciones - 11. Place / Lugar

I<BRA030313399<760<<<<<<<<<<
7007190M2810180BRA<<<<<<<<<<8
FABIO<<LOPES<LAGE<<<<<<<<<<<

Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDIANO NERY DE SANTANA - 08/04/2024 15:25:53
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: c5b3fb9b-4787-4357-9bb3-ac9aec3a9b53

CALLNET BAHIA INFORMATICA LTDA

CNPJ sob o nº. 10.971.443/0001-83



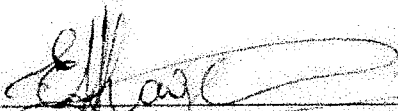
Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDIANO NERY DE SANTANA - 08/04/2024 15:25:53
Acesse em: https://e.ccm.ba.gov.br/ppa/validaDoc sem Código do documento: c5b3b9b-4787-4357-9b13-ac9a9e319b53

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA COMERCIAL PARA DISPENSA			
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA		PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE	
Razão Social	CALLNET BAHIA INFORMATICA LTDA		
CNPJ	10.971.443/0001-83		
Endereço	PC MARIO ANDREAZZA, 130, CENTRO - GANDU/BA		
Telefone/Fax			
Nome do Representante Legal	Fabio Lopes lage		
Estado civil do Representante Legal	SOLTEIRO	Nacionalidade do Representante Legal	BRASILEIRA
Identidade do Representante Legal	03031339976	CPF do Representante Legal	539.204.065-91
Validade da Proposta	60 (Sessenta dias)		

QUANTIDADE DE MATERIAL/SERVIÇO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT/ PREVISTA	V. Uni	V. Total
1	prestação de serviços de acesso à internet, bem como, a disponibilização de equipamentos necessários para viabilizar o referido acesso com a finalidade de atender as necessidades da Câmara Municipal de Gandu.	Mês	12	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
VALOR TOTAL					R\$ 4.200,00

Gandu, 22 de janeiro de 2024.


CALLNET BAHIA INFORMATICA LTDA
CNPJ sob o nº 10.971.443/0001-83
Fábio Lopes Lage
Representante



ANEXO – DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (LEI Nº. 9.854/99)

Declaro, observado o disposto nos artigos 68 inciso VI da Lei 14.133/2021 e artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que não utilizo menores de 18 (dezoito) anos para trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Estou ciente de que a inobservância destas disposições legais poderá acarretar a minha imediata inabilitação ou desclassificação e/ou rescisão do contrato administrativo em curso.

Gandu, 22 de janeiro de 2024.

CALLNET BAHIA INFORMATICA LTDA
CNPJ sob o nº. 10.971.443/0001-83

Fábio Lopes Lage
Representante

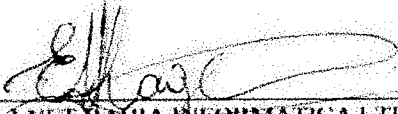


ANEXO – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa **CALLNET BAHIA INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.971.443/0001-83**, sediada à PC MARIO ANDREAZZA, 130, CENTRO - GANDU/BA, **DECLARA**, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital do **Da dispensa de licitação nº. 06/2024**, para a habilitação, conforme art. 63 inciso i da lei 14.1333/2021, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal (ressalvado para as microempresas e empresas de pequeno porte, o disposto no artigo 43 da lei complementar nº 123/2006), **declarando** ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejara aplicação de penalidade à declarante.

Gandu, 22 de janeiro de 2024.


CALLNET BAHIA INFORMATICA LTDA
CNPJ sob o nº 10.971.443/0001-83

Fábio Lopes Lage
Representante



CÂMARA MUNICIPAL DE GANDÚ ESTADO DA BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDIANO NERY DE SANTANA - 08/04/2024 15:25:53
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: c5b3fb9b-4787-4357-9bb3-ac9aee3a9b53

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREÇO E ESCOLHA

I - DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto a prestação de serviços de acesso à internet, bem como, a disponibilização de equipamentos necessários para viabilizar o referido acesso com a finalidade de atender as necessidades da Câmara Municipal de Gandu

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Sabemos que o objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; vide **DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023** atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

A empresa prestadora de serviços CALLNET BAHIA INFORMATICA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº. 10.971.443/0001-83 foi escolhido porque é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou toda a documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista; ofertou o menor preço global dentre aqueles que participaram da pesquisa de preços, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública local.

IV – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

os preços praticados são de mercado, itens que demonstram, sem maiores aprofundamentos, que o valor está adequado ao praticado no mercado, notadamente considerando-se a pesquisa de preço em apenso aos autos, uma vez que os preços ofertados pela contratada estão na média praticada no mercado, conforme se verifica comparando-o com os dados constantes na Planilha de Composição de Preços em apenso aos autos

A despeito desta assertiva, a Nova Lei de Licitações estabeleceu:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)



CÂMARA MUNICIPAL DE GANDÚ ESTADO DA BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDIANO NERY DE SANTANA - 08/04/2024 15:25:53
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: c5b3fb9b-4787-4357-9bb3-ac9aec3a9b53

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

V- CONCLUSÃO

Assim, submeto a presente Justificativa a Análise do Controle Interno para posterior ratificação do Exmo. Sr. Presidente para os fins do disposto no Art. 72 incisos VI e VII da Lei 14.1333/2022

Gandu, 19 de janeiro de 2024



Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE GANDÚ ESTADO DA BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDIANO NERY DE SANTANA - 08/04/2024 15:25:53
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: c5b3fb9b-4787-4357-9bb3-ac9aee3a9b53

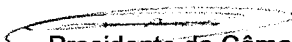
RATIFICAÇÃO DO PRESIDENTE **autorização da autoridade competente** DISPENSA Nº.06/2024

O presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Gandu, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições:

Ratifica o presente processo de dispensa, conforme Pareceres da Comissão de Licitações e da Assessoria Jurídica, nos termos do disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.1333/2021, e adjudica o objeto prestação de serviços de acesso à internet, bem como, a disponibilização de equipamentos necessários para viabilizar o referido acesso com a finalidade de atender as necessidades da Câmara Municipal de Gandu para a empresa CALLNET BAHIA INFORMATICA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº. 10.971.443/0001-83 com o valor global de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

Determina a necessária publicação deste ato e a lavratura do instrumento de contrato e da nota de empenho para a realização da correspondente despesa pública.

Gandu, 22 de Janeiro de 2024


Presidente da Câmara
Claudiano Nery de Santana



CÂMARA MUNICIPAL DE GANDÚ **ESTADO DA BAHIA**

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

DISPENSA Nº.06/2024

o presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Gandu, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições:

Ratifica o presente processo de dispensa, conforme Pareceres da Comissão de Licitações e da Assessoria Jurídica, nos termos do disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.1333/2021, e adjudica o objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à internet, bem como, a disponibilização de equipamentos necessários para viabilizar o referido acesso com a finalidade de atender as necessidades da Câmara Municipal de Gandu e a empresa CALLNET BAHIA INFORMATICA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº. 10.971.443/0001-83 com o valor global de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos)

Determina a necessária publicação deste ato e a lavratura do instrumento de contrato e da nota de empenho para a realização da correspondente despesa pública.

Gandu, 22 de Janeiro de 2024

Claudiano Nery Santana
Presidente da Câmara

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MJA0NDHBM TMXNJIZRDGWRK

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.